



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 1.226 , DE 05 DE MAIO DE 1994.

EMENTA: Mantém a política salarial constante da Lei nº 1.221, de 25 de março de 1994, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estendido à Categoria Funcional prevista no Anexo Único da Lei nº 954/89, o Abóno concedido através do Artigo 7º da Lei nº 1.221/94.

Art. 2º - Aplica-se no mês de abril do corrente ano, a política salarial constante da Lei nº 1.221, de 25 de março de 1994.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, serão levadas à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 05

de maio de 1994.

Dr. Moacyr Rodrigues do Carmo
DR. MOACYR RODRIGUES DO CARMO
Prefeito Municipal